



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**CONTRATO Nº 20240591**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 206.834.482-34, residente na RUA MARIANO DIAS, 632, e de outro lado a firma DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.003.678/0001-41, estabelecida à Av. Para n.616, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDOIR ARPINI, residente na RUA DO MOGNO 83, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 103.690.159-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE044-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141801	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 ---	UNIDADE	4,00	127,000	508,00
141802	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	142,000	1.420,00
141803	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
141804	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	CONJUNTO	50,00	35,000	1.750,00
141805	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 ---	CONJUNTO	10,00	35,000	350,00
141806	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	339,000	3.390,00
141807	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
141808	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	219,000	2.190,00
141809	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	306,000	6.120,00
141810	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
141831	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	CONJUNTO	50,00	83,000	4.150,00
141832	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 ---	KIT	4,00	620,000	2.480,00
141833	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 ---	UNIDADE	2,00	2.740,000	5.480,00
141834	COROA PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	UNIDADE	2,00	2.900,000	5.800,00
141835	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	2,00	3.040,000	6.080,00
141836	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL FO 1722 ---	UNIDADE	2,00	2.338,000	4.676,00
141861	REPARO SETOR DIREÇÃO AGRALE 13000 ---	UNIDADE	25,00	50,000	1.250,00
141862	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	UNIDADE	30,00	94,000	2.820,00
141863	PLACA ENCOSTO BOMBA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
141864	KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190 ---	KIT	5,00	61,000	305,00
141865	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FO 1722 ---	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
141866	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	232,000	1.160,00
141867	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190 ---	KIT	5,00	218,000	1.090,00
141868	KIT SINCRONIZADOR 1º/2º EATON AGRALE 13000 ---	KIT	5,00	283,000	1.415,00
141869	KIT SINCRONIZADOR 2º/3º EATON AGRALE 13000 ---	KIT	5,00	349,000	1.745,00
141870	KIT SINCRONIZADOR 4º/5º EATON AGRALE 13000 ---	KIT	5,00	220,000	1.100,00
141891	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 1722 ---	UNIDADE	5,00	151,000	755,00
141892	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 --	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
141893	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
141894	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 -	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
141895	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	20,00	108,000	2.160,00
141896	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 ---	UNIDADE	5,00	387,000	1.935,00
141897	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
141898	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	207,000	2.070,00
141899	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	387,000	3.870,00
141900	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
141981	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	3,960	79,20
141982	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	1.228,500	6.142,50
141985	TAMPA CUBO FO 1722 ---	UNIDADE	5,00	47,250	236,25
141986	ROLETE PATIM AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
141987	SAPATA FREIO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	56,700	567,00
141988	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 ---	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
142011	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	292,900	2.929,00
142012	TAMPA CUBO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	47,000	235,00
142014	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13000 ---	UNIDADE	5,00	378,000	1.890,00
142015	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	378,000	1.890,00
142016	1º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	472,000	2.360,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



142017	2° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	321,000	1.605,00
142018	REFORÇO 2° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
142019	3° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	292,900	1.464,50
142020	4° MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	198,000	990,00
142071	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 ---	UNIDADE	5,00	255,000	1.275,00
142072	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 ---	KIT	5,00	122,800	614,00
142073	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
142074	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
142075	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	689,000	6.890,00
142076	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
142077	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 MA RP 18X140 ---	UNIDADE	30,00	15,000	450,00
142078	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM ---	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
142079	PINO MOLA TRASEIRA JUMBLO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
142080	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 16X140 ---	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
142101	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 ---	UNIDADE	20,00	141,750	2.835,00
142102	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 ---	UNIDADE	10,00	850,500	8.505,00
142103	BOMBA D'ÁGUA VW 13180 ---	UNIDADE	10,00	2.173,500	21.735,00
142112	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	23,760	237,60
142113	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 ---	UNIDADE	10,00	23,760	237,60
142114	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
142115	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	UNIDADE	10,00	23,760	237,60
142133	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA AGRALE 8500 ---	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
142134	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA FO 1722 ---	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
142135	TURBINA VW 13190 ---	UNIDADE	3,00	1.890,000	5.670,00
142137	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 ---	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
142138	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA AGRALE 13000 ---	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
142139	BUCHA MOLA DIANTEIRA FO 1722 ---	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
142140	ADITIVO P/RADIADOR ---	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
142165	FILTRO AR INTERNO FO 1722 ---	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
142181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
142182	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 ---	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
142183	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
142184	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722 ---	UNIDADE	5,00	158,000	790,00
142185	PALHA P/CLIMATIZADOR TODOS ---	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
142186	FILTRO AR EXTERNO AGRALE 13000 ---	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
142187	FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 ---	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
142188	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	620,000	1.860,00
142189	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD VW 13180/13190 ---	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00
142190	TUBO FLEXÍVEL SCAPE FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
142191	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	18,500	55,50
142192	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
142193	CATRACA FREIO AGRALE 8500 ---	UNIDADE	3,00	172,800	518,40
142194	TUBO FLEXÍVEL SCAPE AGRALE 13000 ---	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
142195	KIT MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	3,00	940,000	2.820,00
142196	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
142197	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
142198	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 ---	UNIDADE	3,00	378,000	1.134,00
142277	BOMBA D'ÁGUA FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
142278	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
142279	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	1.600,000	4.800,00
142280	BUCHA BIELA MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
142282	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	5,00	685,000	3.425,00
142283	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 ---	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
142284	BOMBA D'ÁGUA VW 24250 ---	UNIDADE	5,00	217,300	1.086,50
142315	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL ---	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
142316	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL ---	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
142317	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL ---	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
142318	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL ---	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
142325	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL ---	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
142326	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL ---	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
142327	FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL ---	UNIDADE	5,00	58,000	290,00
142328	FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON ---	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
142329	FILTRO COMBUSTÍVEL FERRO HILUX PITBULL ---	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
142354	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
142355	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
142356	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
142357	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
142358	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 -	UNIDADE	50,00	99,000	4.950,00
142359	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 --	UNIDADE	30,00	151,000	4.530,00
142360	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	86,900	260,70
142361	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	122,800	368,40
142362	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	463,000	1.389,00
142363	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	463,000	1.389,00
142434	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	1.857,000	3.714,00
142435	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	148,000	740,00
142436	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
142437	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
142438	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
142439	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
142440	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 ---	UNIDADE	2,00	565,000	1.130,00
142441	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 ---	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
142442	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 ---	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
142443	REFIL CARDAN/ROLAMENTO VW 24250/26280 ---	UNIDADE	3,00	222,000	666,00
142444	KIT DIFERENCIAL VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	2.740,000	5.480,00
142445	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00
142446	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	3.685,000	7.370,00
142447	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	3.848,000	7.696,00
142448	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	1.748,000	3.496,00
142449	COROA/PINHÃO TRASEIRO VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	1.890,000	3.780,00
142450	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 ---	UNIDADE	2,00	1.228,000	2.456,00
142451	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	454,000	908,00
142452	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 ---	UNIDADE	2,00	556,000	1.112,00
142453	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 ---	UNIDADE	2,00	556,000	1.112,00
142454	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
142456	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 ---	UNIDADE	5,00	1.364,000	6.820,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



142457	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
142458	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	1,00	9.900,000	9.900,00
142460	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 ---	UNIDADE	2,00	2.237,040	4.474,08
142461	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
142463	BALANÇA TRUCK VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	331,650	663,30
142464	PINO BALANÇA VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	47,520	142,56
142468	SUPORTE CENTRAL L/E VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
142469	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
142470	TENSOR TRUCK VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
142471	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/D VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
142472	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/E VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	283,000	566,00
142473	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	112,400	224,80
142474	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	112,400	224,80
142475	REPARO REDUÇÃO VW 24250 ---	UNIDADE	2,00	47,200	94,40
142476	CONJUNTO APU VW 24250 ---	UNIDADE	3,00	824,000	2.472,00
142477	FILTRO SECADOR AR APU FO 1722 ---	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
142478	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 ---	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
142479	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	3,00	114,000	342,00
142480	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
142481	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 ---	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
142482	KIT MOTOR VW 31320 ---	KIT	2,00	670,000	1.340,00
142483	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320 ---	UNIDADE	2,00	327,000	654,00
142484	BRONZINA BIELA MOTOR VW 31320 ---	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
142495	ANEL ONDULADO WA 180 --	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
142496	ANEL PISTÃO (FOGO) CAT 120K ---	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
142497	ANEL PISTÃO(OLEO) CAT 120K ---	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
142498	ANEL PISTÃO(RASPADOR) CAT 120K ---	UNIDADE	2,00	167,000	334,00
142499	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K --	UNIDADE	5,00	22,500	112,50
142500	ARR LISA ABA LARGA ZB 1" --	UNIDADE	30,00	1,890	56,70
142501	ARR LISA POL 3/4 --	UNIDADE	50,00	1,890	94,50
142502	ARR LISA POL 5/8"X3 --	UNIDADE	30,00	1,890	56,70
142503	ARR LISA ZB 1/4" --	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
142504	ARR LISA ZB 5/16 --	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
142505	ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA --	UNIDADE	50,00	0,930	46,50
142506	ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA --	UNIDADE	50,00	0,930	46,50
142507	ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE --	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
142508	ARR PRESSÃO POLEGADA POL 1/2 EX --	UNIDADE	50,00	0,930	46,50
142509	ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P --	UNIDADE	20,00	1,870	37,40
142512	BOMBA COMBUSTIVEL WA 180 --	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
142513	BOMBA D' ÁGUA WA 180 --	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
142514	BOMBA D'ÁGUA RG 140B ---	UNIDADE	2,00	3.950,000	7.900,00
142515	BOMBA D'ÁGUA VW 13190 ---	UNIDADE	2,00	2.950,000	5.900,00
142516	BOMBA D'ÁGUA WA 200 ---	UNIDADE	2,00	1.757,000	3.514,00
142517	BOMBA HIDRÁULICA WA 180 ---	UNIDADE	2,00	7.857,000	15.714,00
142518	BOMBA HIDRAULICA WA 200 --	UNIDADE	2,00	12.439,000	24.878,00
142519	BUCHA BIELA CAT 120K ---	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
142520	BUCHA COMANDO WA 180 --	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
142521	BUCHA WA 180 ---	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
142522	BUCHA WA 180 FINA ---	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
142523	BUCHA WA 180 SOB MED. ---	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
142524	CABO CONTROLE WA 180 ---	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
142545	CRUZETA WA 180 --	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
142546	CRUZETA WA 200 --	UNIDADE	2,00	337,000	674,00
142547	DENTE WA 180 ---	UNIDADE	20,00	400,500	8.010,00
142548	DENTE WA 200 --	UNIDADE	20,00	400,500	8.010,00
142549	DISCO AÇO RG 140B ---	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
142550	DISCO CAT 120K --	UNIDADE	5,00	207,900	1.039,50
142551	DISCO CAT 120K 0,2 --	UNIDADE	3,00	122,850	368,55
142552	DISCO CAT 120K 0,3 --	UNIDADE	3,00	137,000	411,00
142553	DISCO CAT 120K 0,4 --	UNIDADE	3,00	174,800	524,40
142554	DISCO PAPER CAT 120H --	UNIDADE	3,00	294,800	884,40
142555	DISCO PAPER RG 140B ---	UNIDADE	3,00	294,800	884,40
142556	DISCO RG 140B EXTERNO ---	UNIDADE	3,00	202,200	606,60
142557	DISCO RG 140B INTERNO ---	UNIDADE	3,00	273,100	819,30
142558	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H --	UNIDADE	2,00	132,300	264,60
142559	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H EXTERNO --	UNIDADE	2,00	180,400	360,80
142560	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H INTERNO --	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
142561	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO ---	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
142562	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO ---	UNIDADE	2,00	170,100	340,20
142563	DISCO WA 180 --	UNIDADE	2,00	89,700	179,40
142564	DUO CONE CAT 120K --	UNIDADE	2,00	211,500	423,00
142610	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 ---	UNIDADE	10,00	1,510	15,10
142611	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X025X1.00 --	UNIDADE	40,00	0,890	35,60
142612	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X030X1.00 --	UNIDADE	40,00	0,890	35,60
142613	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X050X1.00 --	UNIDADE	40,00	1,410	56,40
142614	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X020X1.25 --	UNIDADE	40,00	1,410	56,40
142616	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X050X1.25 --	UNIDADE	30,00	1,410	42,30
142617	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X100X1.25 ---	UNIDADE	30,00	1,890	56,70
142618	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X030X1.50 --	UNIDADE	30,00	2,740	82,20
142619	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X050X1.50 --	UNIDADE	40,00	2,740	109,60
142620	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X030X1.75 --	UNIDADE	30,00	2,070	62,10
142621	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00 --	UNIDADE	40,00	2,070	82,80
142622	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00 --	UNIDADE	40,00	2,070	82,80
142623	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00 --	UNIDADE	40,00	3,590	143,60
142624	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X100X2.00 --	UNIDADE	20,00	4,060	81,20
142635	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00 --	UNIDADE	20,00	1,030	20,60
142636	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00 --	UNIDADE	5,00	2,830	14,15
142637	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 --	UNIDADE	5,00	3,780	18,90
142638	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X120X2.50 --	UNIDADE	5,00	4,250	21,25
142639	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 --	UNIDADE	5,00	3,780	18,90
142640	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X100X2.50 --	UNIDADE	5,00	4,720	23,60
142641	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1.50 --	UNIDADE	20,00	2,360	47,20
142642	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 --	UNIDADE	20,00	2,360	47,20
142643	PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1.1/4 --	UNIDADE	20,00	2,830	56,60
142644	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 ---	UNIDADE	50,00	1,030	51,50



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



142645	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 ---	UNIDADE	20,00	1,320	26,40
142646	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 ---	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
142647	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X2.1/2 ---	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
142648	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 ---	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
142649	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3" ---	UNIDADE	20,00	3,780	75,60
142650	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5" ---	UNIDADE	20,00	14,170	283,40
142651	PF SX AÇO G5 UNC RP 1.1/8X5" --	UNIDADE	20,00	3,300	66,00
142652	PF SX AÇO G5 UNC RP 1X6 --	UNIDADE	20,00	3,780	75,60
142653	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X2.1/2 --	UNIDADE	20,00	3,780	75,60
142654	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X3 --	UNIDADE	20,00	2,120	42,40
142665	PLACA CAT 120H --	UNIDADE	3,00	945,000	2.835,00
142666	PLACA CAT 120K 0,2 --	UNIDADE	3,00	945,000	2.835,00
142667	PLACA CAT 120K 0,3 --	UNIDADE	3,00	935,500	2.806,50
142668	PLACA PC CAT 120K --	UNIDADE	3,00	1.039,000	3.117,00
142669	PLACA SEPARAÇÃO WA 180 --	UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
142670	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H --	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
142671	PLACA WA 180 ---	UNIDADE	4,00	420,000	1.680,00
142672	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 --	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
142673	PO SX FERRO POL. UNC 5/8" ---	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142674	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G --	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
142695	REPARO DIREÇÃO CAT 120K --	UNIDADE	5,00	198,400	992,00
142696	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H --	UNIDADE	5,00	198,400	992,00
142697	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H --	UNIDADE	5,00	179,500	897,50
142698	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H --	UNIDADE	5,00	292,900	1.464,50
142699	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120K --	UNIDADE	5,00	292,950	1.464,75
142700	REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K --	UNIDADE	5,00	198,500	992,50
142701	REPARO TRAMBULADOR LAMINA CAT 120H --	UNIDADE	5,00	198,500	992,50
142702	RETENTOR CAT 120H --	UNIDADE	3,00	122,850	368,55
142703	RETENTOR CAT 120K BRE --	UNIDADE	5,00	85,050	425,25
142704	RETENTOR CAT 120K BRGF --	UNIDADE	3,00	37,800	113,40
142705	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B ---	UNIDADE	3,00	141,750	425,25
142706	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B ---	UNIDADE	4,00	37,800	151,20
142707	RETENTOR POLIA WA 200 ---	UNIDADE	4,00	47,250	189,00
142708	RETENTOR RG 140B ---	UNIDADE	4,00	89,770	359,08
142709	RETENTOR RODA RG 140B ---	UNIDADE	3,00	330,700	992,10
142710	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B ---	UNIDADE	3,00	524,400	1.573,20
142711	RETENTOR WA 200 ---	UNIDADE	3,00	217,300	651,90
142712	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE --	UNIDADE	3,00	472,500	1.417,50
142713	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO --	UNIDADE	3,00	519,700	1.559,10
142714	ROLAMENTO RG 140B ---	UNIDADE	3,00	519,700	1.559,10
142725	TENSOR CORREIA WA 200 --	UNIDADE	3,00	329,800	989,40
142726	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K ---	UNIDADE	3,00	2,830	8,49
142727	TUBO ESCAPAMENTO WA 180 --	UNIDADE	1,00	226,800	226,80
142728	TUBO ESCAPAMENTO WA 200 --	UNIDADE	1,00	239,000	239,00
142729	TUBO INJETOR WA 180 1° --	UNIDADE	2,00	90,700	181,40
142730	TUBO INJETOR WA 180 2° --	UNIDADE	2,00	88,800	177,60
142731	TUBO INJETOR WA 180 3° --	UNIDADE	2,00	96,300	192,60
142732	TUBO INJETOR WA 180 4° --	UNIDADE	2,00	88,800	177,60
142733	TURBINA CAT 120H --	UNIDADE	1,00	8.008,870	8.008,87
142734	TURBINA CAT 120K ---	UNIDADE	1,00	6.785,100	6.785,10
142735	VALVULA ALIVIO WA 180 ---	UNIDADE	2,00	1.352,200	2.704,40
142736	VIRABREQUIM CAT 120H --	UNIDADE	1,00	16.776,750	16.776,75
142737	FLANGE DO CARDAN --	UNIDADE	1,00	1.035,700	1.035,70
142738	CRUZETA DO CARDAN --	UNIDADE	2,00	602,900	1.205,80
142739	ESPIGA DO CARDAN --	UNIDADE	2,00	74,650	149,30
142740	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA --	UNIDADE	2,00	133,200	266,40
142741	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO --	UNIDADE	2,00	173,800	347,60
142742	MOLA DE RETORNO DA SAPATA DE FREIO --	UNIDADE	5,00	339,250	1.696,25
142743	KIT DE EMBREAGEM --	UNIDADE	1,00	8.247,000	8.247,00
142744	VALVULA DESCARGA RAPIDA --	UNIDADE	3,00	466,800	1.400,40
142765	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	5,00	94,050	470,25
142766	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA --	UNIDADE	5,00	103,400	517,00
142767	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X --	UNIDADE	5,00	103,400	517,00
142768	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X --	UNIDADE	3,00	160,600	481,80
142769	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	5,00	37,800	189,00
142770	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA ---	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
142771	CATraca DE FREIO --	UNIDADE	5,00	127,550	637,75
142772	CUICÃO DE FREIO --	UNIDADE	5,00	255,150	1.275,75
142773	RETENTOR DO PIAO --	UNIDADE	5,00	93,550	467,75
142774	COROA E PIAO --	UNIDADE	1,00	3.020,000	3.020,00
142795	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" ---	UNIDADE	5,00	23,600	118,00
142796	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" ---	UNIDADE	5,00	31,180	155,90
142797	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" ---	UNIDADE	5,00	40,600	203,00
142798	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" ----	UNIDADE	10,00	2,360	23,60
142799	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" ----	UNIDADE	10,00	2,360	23,60
142800	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" ---	UNIDADE	10,00	5,670	56,70
142801	CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" ---	UNIDADE	10,00	9,450	94,50
142802	GANCHO P/CABO ACO 1 TON ---	UNIDADE	10,00	21,730	217,30
142803	GANCHO P/CABO 2 TON ---	UNIDADE	5,00	41,580	207,90
142804	GANCHO P/CABO 3 TON ---	UNIDADE	5,00	70,870	354,35
142805	GANCHO P/CABO ACO 5 TON ---	UNIDADE	10,00	113,400	1.134,00
142806	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 ---	UNIDADE	5,00	56,700	283,50
142807	REBOLO DIAMANTADO G120 K6 ---	UNIDADE	5,00	56,700	283,50
142808	ELETRODO P/CORTE 4,00X450MM ---	UNIDADE	30,00	75,600	2.268,00
142809	BROCA ACO RAPIDO 13.00MM ---	UNIDADE	10,00	14,100	141,00
142810	ESCOVA ACO CIRCULA 6X1/2 X 7/8 ---	UNIDADE	3,00	47,200	141,60
142811	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM ---	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
142812	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM ---	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
142813	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 ---	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
142814	DISCO CORTE LOX 1/8X5/8 ---	UNIDADE	10,00	23,600	236,00
142815	ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM ---	UNIDADE	3,00	37,800	113,40
142816	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 ----	UNIDADE	5,00	37,800	189,00
142817	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM -*	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
142818	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM -*	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
142819	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM -*	UNIDADE	5,00	13,200	66,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



142820	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM -*	UNIDADE	5,00	13,200	66,00
142821	BROCA ACO RAPIDO 18.00MM -*	UNIDADE	5,00	64,200	321,00
142822	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 -*	UNIDADE	3,00	10,300	30,90
142823	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO -*	UNIDADE	3,00	51,900	155,70
142824	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM ---*	UNIDADE	20,00	23,600	472,00
142825	ELETRODO A-18 3,25X350MM -*	UNIDADE	20,00	26,400	528,00
142826	ELETRODO A-18 4,00X450MM -*	UNIDADE	100,00	26,400	2.640,00
142827	MARRETA C/CABO 4KG -*	UNIDADE	2,00	141,700	283,40
142828	BROCA AÇO RAPIDO 10.00MM -*	UNIDADE	5,00	10,300	51,50
142829	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN -*	UNIDADE	30,00	170,100	5.103,00
142830	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 -*	UNIDADE	2,00	56,700	113,40
142831	BROCA AÇO RAPIDO 8.00MM -*	UNIDADE	5,00	9,450	47,25
142832	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM -*	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
142833	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12 -*	UNIDADE	2,00	4,410	8,82
142835	BROCA AÇO RAPIDO 19.00MM -*	UNIDADE	5,00	103,950	519,75
142836	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM -*	UNIDADE	5,00	78,100	390,50
142837	BICO CORTE ACETILENO 1502 N°6 -*	UNIDADE	20,00	42,200	844,00
142838	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM -*	UNIDADE	3,00	37,800	113,40
142839	CHAVE COMBINADA 1/4 -*	UNIDADE	3,00	7,560	22,68
142840	CHAVE COMBINADA 5/16 -*	UNIDADE	3,00	11,300	33,90
142841	CHAVE COMBINADA 3/8 -*	UNIDADE	3,00	11,300	33,90
142842	CHAVE COMBINADA 7/16 -*	UNIDADE	3,00	11,300	33,90
142843	CHAVE COMBINADA 1/2 -*	UNIDADE	3,00	12,200	36,60
142844	CHAVE COMBINADA 9/16 -*	UNIDADE	3,00	12,200	36,60
142845	CHAVE COMBINADA 3/4 -*	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
142846	CHAVE COMBINADA 7/8 -*	UNIDADE	3,00	21,700	65,10
142847	CHAVE COMBINADA 15/16 -*	UNIDADE	3,00	12,200	36,60
142848	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 -*	UNIDADE	3,00	23,600	70,80
142849	CHAVE BIELA 14MM ---	UNIDADE	3,00	23,600	70,80
142850	CHAVE BIELA 16MM ---	UNIDADE	3,00	26,400	79,20
142851	CHAVE BIELA 18MM ---	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
142852	CHAVE BIELA 17MM ---	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
142853	CHAVE BIELA 19MM ---	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
142854	CHAVE BIELA 15MM ---	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
142855	CHAVE COMBINADA 5/8 ---	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
142856	CHAVE ESTRELA 10X11 -*	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
142857	CHAVE ESTRELA 14X15 ---	UNIDADE	30,00	18,900	567,00
142858	CHAVE FIXA 14X17 ---	UNIDADE	30,00	17,900	537,00
142859	CHAVE FIXA 10X11 ---	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
142860	CHAVE FIXA 06X7 ---	UNIDADE	30,00	14,100	423,00
142861	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 ---	UNIDADE	30,00	9,450	283,50
142862	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 ---	UNIDADE	30,00	9,450	283,50
142863	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 ---	UNIDADE	30,00	17,900	537,00
142864	MANIPULO 1 X 3/4 A1200 ---	UNIDADE	3,00	28,300	84,90
142865	CHAVE AJUSTAVEL 10" ---	UNIDADE	2,00	61,000	122,00
142866	CHAVE AJUSTAVEL 15" ---	UNIDADE	3,00	42,500	127,50
142867	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM ---	UNIDADE	3,00	103,900	311,70
142868	CHAVE GRIFO 12 X 300MM ---	UNIDADE	3,00	51,900	155,70
142869	ALICATE UNIVERSAL 8 ---	UNIDADE	3,00	66,000	198,00
142870	ESPATULA REDONDA 18 ---	UNIDADE	3,00	45,300	135,90
142871	MARRETA C/CABO 2 KG ---	UNIDADE	2,00	93,500	187,00
142872	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE ---	UNIDADE	2,00	45,300	90,60
142873	JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PÇS ---	UNIDADE	3,00	151,200	453,60
142874	TALHADEIRA ---	UNIDADE	3,00	103,900	311,70
142875	CHAVE COMBINADA 36MM ---	UNIDADE	3,00	127,500	382,50
142876	CHAVE COMBINADA 1.1/2 ---	UNIDADE	3,00	84,000	252,00
142877	JG ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PÇS ---	UNIDADE	3,00	255,000	765,00
142878	JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PÇS ---	UNIDADE	3,00	855,000	2.565,00
142879	JG CHAVE ESTRLA 6X50 ---	UNIDADE	3,00	912,000	2.736,00
142880	JG CHAVE FIXA 1/4 X 2" ---	UNIDADE	3,00	737,000	2.211,00
142881	MACACO HID 08 TON ---	UNIDADE	5,00	340,000	1.700,00
142882	MACACO HID 15 TON ---	UNIDADE	3,00	585,900	1.757,70
142883	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC ---	JOGO	3,00	311,800	935,40
142884	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC ---	JOGO	3,00	510,300	1.530,90
142885	JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC ---	UNIDADE	3,00	231,500	694,50
142886	JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC ---	JOGO	3,00	108,600	325,80
142887	VIRA MACHO RETO N4 1/4X3/4 ---	UNIDADE	2,00	122,850	245,70
142888	VIRA MACHO RETO N6 3/4X1/4 ---	UNIDADE	2,00	113,400	226,80
142889	ALICATE P/ANEIS PISTAO 120MM N2 ---	UNIDADE	2,00	315,500	631,00
142890	ALICATE P/ANEIS PISTAO 160MM N3 ---	UNIDADE	2,00	494,200	988,40
142891	JG MACHO MANUAL 24X2.0 3PCS ---	JOGO	2,00	292,900	585,80
142896	TIP TOP Nº 10 --	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
142901	REMENDO VULCANITO --	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
142902	COLA PRETA --	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
142903	PNEU 265/70R --	UNIDADE	5,00	650,000	3.250,00
142916	PNEU 17.525TL12 (G-2/L2) PNEU 12 --	UNIDADE	5,00	3.060,000	15.300,00
142917	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C --	UNIDADE	5,00	332,000	1.660,00
142918	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO --	UNIDADE	5,00	2.275,000	11.375,00
142919	PNEU 14.9-24R1 --	UNIDADE	2,00	1.847,000	3.694,00
142920	PNEU 18.4-34R1 --	UNIDADE	2,00	3.835,000	7.670,00
142921	PNEU 12.4-24 --	UNIDADE	2,00	1.758,000	3.516,00
142922	PNEU 18.4-30 --	UNIDADE	2,00	3.436,000	6.872,00
142925	CAMARA DE AR 18.7-34 --	UNIDADE	3,00	520,000	1.560,00
142926	CAMARA DE AR 18.4-30 --	UNIDADE	5,00	488,000	2.440,00
142927	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO --	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
142928	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - PATROL --	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
142929	PROTETOR ARO20 (FITAO) --	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
142930	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR ---	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
142931	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR ---	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
142932	CANELEIRA DE COURO --	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
142933	LUVA DE COURO CANO LONGO --	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
142934	AVENTAL COURO --	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
142935	MANGOTE DE COURO --	UNIDADE	5,00	61,000	305,00
142936	MASCARA DE SOLDA DIGITAL --	UNIDADE	2,00	333,000	666,00
142937	BOTA DE COURO BICO DE AÇO --	UNIDADE	10,00	96,000	960,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



142938 OCULOS DE PROTEÇÃO --

UNIDADE

10,00

11,000

110,00

VALOR GLOBAL R\$

584.825,33

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 584.825,33 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE044-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE044-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Outubro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE044-2023-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. CELIO RODRIGUES FILHO servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1701.267820008.2.070 Manutenção do Veículos e Máquinas Pesadas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 183.493,00, Exercício 2024 Atividade 1112.267820007.2.061 Manutenção dos Veículos e Máquinas Pesadas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 337.430,58, Exercício 2024 Atividade 1701.041220008.2.064 Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 20.264,19, Exercício 2024 Atividade 1112.041220007.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 40.006,56, Exercício 2024 Atividade 1701.041220008.2.064 Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.305,00, Exercício 2024 Atividade 1112.041220007.2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 2.326,00 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE044-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 22 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
CNPJ(MF) 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA  
CNPJ 05.003.678/0001-41  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_